

**CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
AMARAJI – PERNAMBUCO**



Documento Assinado Digitalmente por: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a168379f-97bf-497e-8f65-3d2e815dc948

Os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Amaraji, estado de Pernambuco, declaram, para fins de atendimento da resolução nº 14/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE, que as receitas auferidas e as despesas legalmente realizadas no e Exercício de 2021, bem como a sua fiel demonstração por meios de relatórios e dos demonstrativos apresentados, obedeceram aos critérios e normas estabelecidas pelas leis nºs. 4.320/1964, Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021.

Verificamos, ainda, a regular aplicação do percentual mínimo de 70%, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, na remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal efetivo exercício no magistério, relativos ao percentual mínimo de 10% do total arrecadado durante o exercício, que podem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação em vigor, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, os relatórios, o plano de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB, e emitidos **PARECER FAVORÁVEL**, á aprovação da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2021.

Amaraji (PE), 30 de março de 2022.

Gsmoura

[Handwritten signature]

Maria das Dóres de Oliveira
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
Presidente do CACS-FUNDEB

*Ruano
Jucio
dos Santos*